

**DECRETO Nº. 3.912, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 484.262,13 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e treze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 484.262,13 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e treze centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
361	02.019	20.608.0018.11805	Fomentar o Agronegócio	3.3.90.39.00	1.500	30.000,00
53	02.003	04.122.0001.20104	Planejar, Contratar e Gerenciar a Tecnologia da Informação (TI)	3.3.90.39.00	1.500	50.300,00
49	02.003	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.500	14.000,00



119	02.005	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	1.500	20.000,00
273	02.017	16.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	60.000,00
428	02.021	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	120.000,00
435	02.021	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.48.00	1.500	2.000,00
489	02.022	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.00	1.500	2.000,00
162	02.006	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.00	1.500	2.000,00
488	02.022	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.00	1.500	2.000,00
373	02.020	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.00	1.500	4.000,00
334	02.019	20.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.00	1.500	3.000,00
429	02.021	04.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.00	1.500	5.000,00
72	02.004	18.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.00	1.720	15.000,00
14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	137.962,13
52	04.001	08.244.0006.20604	Conceder Benefícios Eventuais	3.3.90.32.00	1.500	14.000,00
79	04.001	08.244.0007.20702	Assegurar o Funcionamento dos Centros de Referência da Assistência Social	3.1.91.13.00	1.660	1.000,00
98	04.001	08.244.0008.20803	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	3.1.91.13.00	1.660	2.000,00
TOTAL						484.262,13

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
365	02.019	18.604.0018.21801	Promover a saúde animal e o controle de	3.3.90.30.00	1.500	30.000,00



			zoonoses por meio da imunização			
204	02.008	28.843.0016.01602	Operações Especiais – Operações de Crédito	3.2.90.22.00	1.500	64.300,00
205	02.008	28.843.0016.01602	Operações Especiais – Operações de Crédito	4.6.90.71.00	1.500	220.000,00
74	02.004	18.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	15.000,00
2	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	14.000,00
85	04.001	08.244.0007.20702	Assegurar o Funcionamento dos Centros de Referência da Assistência Social	3.3.90.48.99	1.660	1.000,00
104	04.001	08.244.0008.20803	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	3.3.90.48.99	1.660	2.000,00
214	02.008	04.129.0016.21601	Recuperação de créditos tributários	3.3.90.39.00	1.720	137.962,13
TOTAL						484.262,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de março de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO